



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000611/2020

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 20/11/2020

HORA: 12:23:51

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 044/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "E" DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.874, DE 25/09/2013.

Pg nº

001

*g*  
CMA

Aracruz/ES, 18 de Novembro de 2020.

MENSAGEM N.º 044/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 044/2020, que altera a redação da alínea “e” do inciso I, do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.974, de 25/09/2015, que Reestrutura o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA e dá outras providências, com as considerações que seguem:

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE tem o papel de propor, atrair e implantar projetos que direcionem o crescimento de Aracruz/ES, permitindo a geração de novas oportunidades na economia, além de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico, buscando recursos financeiros para pesquisa, qualificação profissional, capacitação de recursos humanos e apoiando a difusão de inovações tecnológicas em serviços, processos e produtos em ambientes empresariais, transformando conhecimentos em valores econômicos e sociais;

Considerando que a SEMDE estabelece parcerias com a SECTI, SEBRAE, ADERES, FAPES, BANDES, BNDES além de estabelecer parcerias com os programas Invest-ES, Contratos de Competitividade, Funres e cria políticas de incentivo a aplicação de recursos na formação e qualificação da mão de obra local;

Considerando que o setor de Políticas e Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vinculado a SEMDE promove ações voltadas ao desenvolvimento do empreendedorismo, em especial por meio de iniciativas dirigidas às microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo parcerias com órgãos públicos e privados, visando à agilização de procedimentos de instalação, regularização, recuperação e crescimento de microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando ainda que a SEMDE desenvolve outros projetos e programas, tais como, NOSSOCRÉDITO, Arranjos Produtivos Locais (APLs), dentre outros;

Considerando que não vislumbramos em reorganizar a composição paritária do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA;

Considerando que apenas entendemos por substituir a Secretaria Municipal de Saúde, não desmerecendo suas virtuosas funções. Mas, apenas por vislumbrar uma melhor colocação da SEMDE em sua contribuição mais técnica e vantajosa para o setor Cultural;

Considerando que a situação da substituição das Secretarias foi objeto de discussões e aprovação na 4º e 5º Reuniões Extraordinárias do CMPCA.

Diante das considerações expostas, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 044/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.974, DE 25/09/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

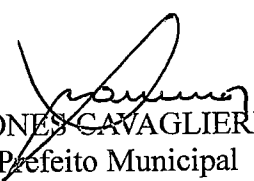
Art. 1º A alínea “e” do inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal n.º 3.974, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – (.....)

e) *Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDE;*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 18 de Novembro de 2020.

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

APROVADO 1º TURNO

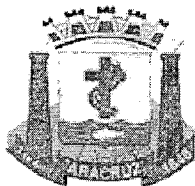
07/12/2020

  
Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

25/11/2020

  
Presidência CMA



Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº

004

9  
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Data e Hora: 20/11/2020 12:23:59

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 044/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "E" DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.974, DE 25/09/2015.

Camara Municipal de Aracruz, 20 de novembro de 2020

Maisa Campos Oliveira  
Responsável

Maisa e. Oliveira  
PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 611/2020 - Externo  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 044/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "E" DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.974, DE 25/09/2015.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Aracruz, 20/11/2020

atp  
LEGISLATIVO



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

001 Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze  
002 horas estiveram presentes para a Primeira Reunião Ordinária do CMPCA no  
003 Teatro Municipal “José Maria Coutinho” com os membros representando as  
004 respectivas entidades: Flávia Cândida Ferreira Santo – Secretaria de Turismo e  
005 Cultura - SEMTUR, Rosilene Filipe dos Santos Matos – Secretaria de  
006 Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, Ivani Maria Gomes – Associação  
007 Recreativa Cultural e Esportiva de Santa Cruz, Rogério Márcio Sarmengui -  
008 Academia Aracruzense de Letras, Leonardo Reis Milagres – Secretaria de  
009 Educação - SEMED, Francine da Silva Lima – Secretaria de Planejamento –  
010 SEMPLA, Ubiraci Antonio de Marchi – Associação de Moradores de Guaraná –  
011 AMG, Jôsy Pereira Ferreira – Associação Indígena Tupiniquim e Guarani –  
012 AITG, Mônica Garcia Lirio – Secretaria de Saúde – SEMSA, Adailson Alves  
013 Pereira - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP, Filipe Tuler Dias  
014 - Gerente Interino de Cultura – SEMTUR e como convidada da Secretaria de  
015 Turismo e Cultura a Srª Rita de Cássia Alves Moreira – Técnica em Turismo –  
016 SEMTUR. Após verificar a existência de quorum, a Presidente inicia os  
017 trabalhos da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política  
018 Cultural de Aracruz – CMPCA justificando as ausências aos membros  
019 presentes e seguindo com as aprovações das ATAS das reuniões dos dias 25 e  
020 31 de agosto respectivamente. Sr. Rogério apresenta uma dúvida em relação  
021 ao texto da ata do dia 25 de agosto em que versa que o valor de doação pela  
022 Aracruz Celulose poderia ser disponibilizado para o fundo da cultura. A  
023 presidente responde e corrige esse equívoco informando que esse valor não  
024 será disponibilizado para o fundo e sim caso seja consenso dos membros, esse  
025 recurso poderia ser complementado pela Lei Aldir Blanc com base no inciso III  
026 do artigo 2º da Lei. A dúvida é sanada e o erro segue para correção e  
027 apreciação novamente pelos conselheiros para posterior aprovação. Rogério  
028 continua e pergunta qual o valor disponível. A presidente informa que é preciso

*[Handwritten signatures and initials]*



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

029 fazer o levantamento mas que está em torno de R\$78.000,00 reais que poderia  
030 ser complementado e tudo se trata de uma ideia para ser discutida mais a  
031 frente com os conselheiros. A presidente segue com a leitura do ofício  
032 encaminhado pela AITG em que trata sobre a alteração de membro. A Srª Jôsy  
033 é citada como titular em substituição ao Sr. Douglas. A presidente pergunta se  
034 algum membro se manifesta em contrário a alteração. Não registrou-se  
035 manifestação em contrário. Srª Jôsy passa a representar a AITG e também  
036 passa a ter direito de voto. A presidente continua e cita as reuniões a nível  
037 estadual em que se discutiu como seria executado o inciso II e possibilidade de  
038 uso do recurso que voltar – uma das opções que estão sendo discutidas é  
039 cadastrar um plano de trabalho para a fomentar a área e atividades culturais  
040 para que pelo menos o município que não conseguiu. Caso o município não  
041 cadastre algum plano de trabalho, o recurso é devolvido para a União. Também  
042 foram citadas propostas para editais no inciso III do artigo 2º e percebeu-se que  
043 estes modelos estão voltados para atividades que envolvem recursos  
044 audiovisuais, podcasts e similares e, nossas manifestações culturais e artistas  
045 são mais tradicionais. Inicialmente não questionamos os modelos propostos  
046 para que seja possível amadurecer a ideia. A presidente lembra que as  
047 pessoas que produziam podcasts não foram afetados pela pandemia devido a  
048 sua natureza – quem fazia podcast não deixou de fazer por causa da pandemia  
049 e que é algo que se pode fazer dentro de sua casa, sem contato com terceiros.  
050 Temos que pensar em culturas e manifestações tradicionais – existem vários  
051 segmentos que podem ser contemplados. Precisamos procurar executar o  
052 inciso III de acordo com nossa realidade. Prosseguindo para assunto de pauta  
053 nº3 com a leitura feita da minuta de decreto pela presidente reforçando que as  
054 parcelas para pessoas físicas agentes individuais serão de responsabilidade do  
055 estado – inciso I. Cabe ao município os incisos II e III da Lei. A leitura continua  
056 mencionando que pelo menos 20% do valor será destinado ao inciso II. Aqui  
057 cabe um exercício para saber como destinar o recurso, se focar nos espaços



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

058 ou focar nos editais permitindo a execução dos recursos de forma mais  
059 democrática. Essa decisão é importante para o processo de cadastro na  
060 plataforma mais Brasil. A presidente cita exemplo – 50% espaço e 50% editais  
061 de fomento. O que tem-se solicitado ao estado é tentar regionalizar os editais e  
062 por enquanto de maneira informal, o estado demonstrou em manter esse  
063 compromisso – regionalizar os editais. Ivani sugere tentar pulverizar ao máximo  
064 e atingir vários setores. A presidente menciona decepção e frustração com o  
065 padrão que vem sendo adotado – um padrão sistema “S”, deixando de lado  
066 segmentos tradicionais e de grandes expressões, questionando novamente o  
067 porque da inserção de podcast. Quanto ao inciso II – subsídio para pessoa  
068 física e jurídica, uma pessoa responderá pelo coletivo sendo o valor mínimo de  
069 R\$3.000,00 reais e o valor máximo de R\$10.000,00 reais. A presidente  
070 recomenda a leitura para que na próxima reunião seja deliberado se o auxílio  
071 será concedido em parcela única ou mais parcelas, sugerindo a primeira opção  
072 – parcela única, dessa forma também facilita a prestação de contas e  
073 internamente se torna menos burocrático. Ubiraci pergunta como fica a partir do  
074 momento que o espaço ou agente começar a receber. A presidente explica que  
075 não importa o momento agora e sim durante o período crítico da pandemia em  
076 que as atividades foram interrompidas. Esse período declarado é que deve ser  
077 levado em conta e comprovado, inclusive como esse espaço e agente  
078 trabalhava e prossegue com a leitura da portaria citando os exemplos de  
079 comprovações de atividades e despesas. Ubiraci cita exemplos de grupos e  
080 coletivos que não são remunerados e quando da apresentação, costumam  
081 receber a alimentação e transportes – o coletivo se manifesta culturalmente por  
082 tradição. A presidente menciona o alcance social de público de forma que os  
083 critérios estabelecidos sejam democráticos e alcancem o maior número de  
084 segmentos possíveis. O município adotará uma base de dados municipal,  
085 trabalharemos com nosso cadastro. Ivani pergunta se há necessidade de outro  
086 cadastro e a presidente responde que não é necessário a partir do momento



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

087 que essa pessoa ou coletivo estiver na base de dados do estado. Nossos  
088 dados serão compartilhados e quem não estiver cadastrado tem o direito de vir  
089 e cadastrar. As inscrições estão abertas desde o dia 04 presencialmente ou via  
090 e-mail. A presidente continua mencionando os critérios de contrapartida  
091 envolvendo a rede municipal de ensino. O subsídio não é sem contrapartida e o  
092 interessado deve estar ciente dessa necessidade de contrapartida. A forma  
093 mínima será deliberado futuramente. O cadastrado e contemplado deverá como  
094 realizará a contrapartida. Ivani esclarece que pode ser em prestação de  
095 serviços. A presidente esclarece também que em relação ao inciso II, está  
096 vedado a participação de espaços públicos ou vinculados e mantidos pela  
097 gestão pública e fundações e espaços mantidos por iniciativa privada e  
098 empresas. Todas as informações declaradas estão sujeitas a esclarecimentos a  
099 qualquer instante e o responsável responderá por essas informações. Quanto a  
100 prestação de contas, essa deverá respeitar o prazo máximo. Em caso de não  
101 aprovação, o beneficiado será notificado e incorrerá prazo para sua  
102 regularização e esclarecimentos. Esses prazos não podem ser maiores que o  
103 prazo de prestação de contas para a União, não há possibilidade de aumento  
104 de prazo. No III o município publicará os editais ou chamadas públicas. Serão  
105 criados programas específicos. A presidente cita a possibilidade de prazos da  
106 Lei 13.019 não se aplica a essa realidade. Não será aberta expansão de prazo.  
107 A leitura continua e Ubiraci comenta que é um procedimento burocrático. A  
108 presidente cita a natureza dos instrumentos legais do Brasil. Diante a  
109 pandemia, há possibilidade de antecipação do pagamento do recurso via  
110 medida provisória – regime diferenciado de compras e contratações –  
111 presidente cita exemplo de aquisição de respiradores. Foi uma forma  
112 encontrada das empresas se capitalizarem e manter seu fluxo. O inciso III  
113 requer cautela e existe o risco e essa decisão de antecipação implica em  
114 responsabilidades futuras. Sobrando recurso, esse será devolvido e há sempre  
115 possibilidade de apresentação de outras documentações e comprovações.





Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA

116 Quanto ao anexo II cria-se um corte normativo, uma comissão específica para  
117 isso. Estabelece-se um nivelador para estabelecer o repasse. Para que se  
118 possa pontuar, criou-se um formulário específico para classificar os espaços e  
119 estabelecer os cortes. A remuneração será de acordo com essa pontuação. A  
120 presidente continua a leitura dos critérios exemplificados e reforça que o  
121 questionário apresentado foi elaborado por um grupo de trabalho. Esse  
122 questionário será deliberado em próxima reunião e até lá fica para os membros  
123 realizarem leitura e sugestões. Filipe retoma a palavra sugerindo que na  
124 próxima reunião referente ao artigo 4º da Lei do conselho, seja proposto a  
125 votação para substituição de conselheiro representante da saúde por  
126 representante do desenvolvimento econômico – SEMDE. A presidente lembra  
127 que ficou prometido trazer pessoas da área cultural para contribuir na  
128 construção de ideias e discussões e que está difícil cumprir porque essas  
129 pessoas não estão possibilitadas devido ao tempo e compromissos. A  
130 construção de nossa minuta é com base na realidade de nosso município  
131 adotando um diálogo único respeitando as particularidades. A presidente  
132 relembra que Cariacica decidiu pela antecipação do recurso e que isso é  
133 arriscado mas compete ao conselho essa decisão. Sempre esperamos que o  
134 conselho esteja sempre ativo. Quanto a publicidade, essa está prejudicada  
135 devido ao período eleitoral e para isso, dar publicidade, dependemos de um  
136 parecer oficial, reforçando que o cadastro está vigorando desde o dia 04.  
137 Enquanto não haver um parecer oficial, essa publicidade fica limitada,  
138 principalmente no “boca a boca” deixando claro que dúvidas podem ser  
139 esclarecidas diretamente na secretaria. A presidente menciona ainda que conta  
140 com o apoio das representações e das próprias entidades para a publicidade  
141 do recurso. Essas informações estão disponíveis oficialmente através do site e  
142 do DOM – Diário Oficial dos Municípios. Rogério sugere a publicação de  
143 cronograma através do grupo. A Jôsy esclarece dúvidas sobre agente  
144 individual, coletivo e espaço e em relação ao direito do benefício – quem



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

145 recebeu auxílio perde o direito de solicitar o auxílio emergencial cultural. Nada  
146 mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo lavrada por mim, Fernando  
147 Rocha Lacourt – Secretário Executivo do CMPCA, a presente ata e assinada  
148 pelos demais membros do conselho.  
149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168


169


170

171

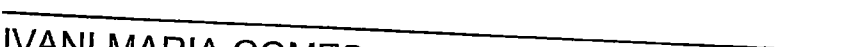
172

173

  
FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CULTURA – CMPCA

  
LEONARDO REIS MILAGRES  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

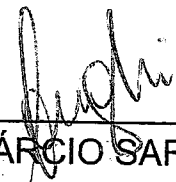
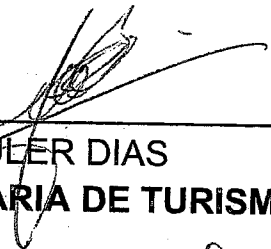

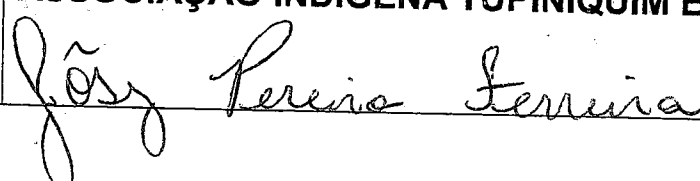
  
ROSILENE FILIPÉ DOS SANTOS MATOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEMDS

  
IVANI MARIA GOMES  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DE SANTA CRUZ  
– ARCESC



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

174	
175	
176	
177	
178	<b>ROGÉRIO MÁRCIO SARMENGUI</b>
179	<b>ACADEMIA ARACRUZENSE DE LETRAS - ACAL</b>
180	
181	
182	
183	<b>ADAILSON ALVES PEREIRA</b>
184	<b>SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMESP</b>
185	
186	
187	
188	<b>FILIPPE TULER DIAS</b>
189	<b>SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR</b>
190	
191	
192	
193	<b>FRANCINE DA SILVA LIMA</b>
194	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLA</b>
195	
196	
197	
198	
199	<b>JÔSY PEREIRA FERREIRA</b>
200	<b>ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM E GUARANI – AITG</b>
201	
202	



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 4ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

203	
204	
205	
206	
207	<b>UBIRACI ANTÔNIO DE MARCHI</b>
208	<b>ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ - AMG</b>
209	
210	
211	
212	<b>MÔNICA GARCIA LIRIO</b>
213	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA</b>
214	
215	
216	
217	<b>FERNANDO ROCHA LACOURT</b>
218	<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO CMPCA</b>



18

Pg nº

033

16

CMA

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 5ª Reunião Extraordinária do**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

001 Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze  
002 horas estiveram presentes para a Primeira Reunião Ordinária do CMPCA no  
003 Teatro Municipal "José Maria Coutinho" com os membros representando as  
004 respectivas entidades: Flávia Cândida Ferreira Santos – Secretaria de Turismo  
005 e Cultura - SEMTUR, Rosilene Filipe dos Santos Matos – Secretaria de  
006 Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, Ivani Maria Gomes – Associação  
007 Recreativa Cultural e Esportiva de Santa Cruz, Marlene Gomes Teixeira -  
008 Academia Aracruzense de Letras, Leonardo Reis Milagres – Secretaria de  
009 Educação - SEMED, Francine da Silva Lima – Secretaria de Planejamento –  
010 SEMPLA, Ubiraci Antonio de Marchi – Associação de Moradores de Guaraná –  
011 AMG, Jôsy Pereira Ferreira – Associação Indígena Tupiniquim e Guarani –  
012 AITG, Filipe Tuler Dias - Gerente Interino de Cultura – SEMTUR e como  
013 convidadas a Srª Rita de Cássia Alves Moreira da Secretaria de Turismo e  
014 Cultura – SEMTUR e a Srª Márcia Elizabeth Gomes – Secretaria de  
015 Desenvolvimento Social - SEMDS. Após verificar a existência de quorum, a  
016 Presidente inicia os trabalhos da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho  
017 Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA justificando as ausências  
018 aos membros presentes. A presidente inicia a palavra mencionando que os  
019 municípios já estão recebendo os recursos porque esses estão cadastrando o  
020 plano de ação na plataforma mais Brasil. Se a comunidade perguntar "cadê o  
021 recurso", citar que o conselho está deliberando sobre assuntos específicos,  
022 inclusive o percentual de contrapartida para que seja seguido com o cadastro  
023 na plataforma mais Brasil. O Ministério aprovando o plano de ação, o município  
024 entra no próximo lote de pagamento. A presidente continua com a palavra e  
025 menciona que em reuniões com o Estado estão tratando das minutas –  
026 exemplo de modelos de editais de chamamento para poder executar o inciso III  
027 da Lei Aldir Blanc e na última quinta-feira, Flávia, Filipe e Ubiraci tomaram  
028 posse representando a região centro-norte no Conselho Estadual de Cultura.



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 5ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

029 Inicia-se com as decisões que compete aos conselheiros prosseguindo com  
030 votações. Filipe continua e coloca para a aprovação as ATAS 2 e 3,  
031 correspondentes as reuniões dos dias 31 de agosto e 03 de setembro.  
032 Prossegue perguntando aos membros se há alguma ressalva ou objeção, caso  
033 contrário entende-se que estão de acordo considerando as ATAS aprovadas.  
034 Não houve manifestação, as ATAS 2 e 3 estão aprovadas por unanimidade.  
035 Filipe prossegue para a aprovação da Minuta de Regulamentação mas antes  
036 pergunta se há sugestões e informa que qualquer necessidade de alteração,  
037 essa poderá ser manifestada. A presidente também reforça qualquer  
038 necessidade que possa ocorrer, essa seja manifestada e se houver  
039 divergência, faz o voto em separado. A presidente continua mencionando o  
040 inciso III, os valores que a Lei citava para ser concedido ao espaço cultural, o  
041 mínimo seria de R\$3000,00 reais e o máximo de R\$10000,00 reais, pontuou-se  
042 se seria em parcela única ou em até 3 parcelas e ficou explicado a dinâmica  
043 operacional, tanto interna quanto externa dos próprios espaços a título de  
044 prestar contas. A votação segue perguntando se há divergência para o  
045 pagamento em parcela única. Não houve manifestação e decidiu-se que o  
046 pagamento será em parcela única. Continuando as votações, segue-se para a  
047 decisão do percentual de contrapartida. A votação segue nominal com SEMDS,  
048 SEMTUR, SEMED, SEMPLA, AITG votam em 50%, AMG e AITG votam em  
049 30%. Fica decidido que a contrapartida será de 50%, segundo maioria dos  
050 votos. Quanto ao prazo de prestação de contas, esse depende de análise da  
051 procuradoria do município para entendimento e posterior deliberação. É  
052 colocado em votação a autorização de antecipação de pagamento do auxílio  
053 por parte do gestor público, para os fornecedores e prestadores de serviço de  
054 acordo com a medida provisória. Foi ponderado com os membros a respeito da  
055 responsabilidade, principalmente para quem executar edital – inciso III, em que  
056 será trabalhado com chamamentos públicos, contratos e afins. A legislação na  
057 concepção original, o pagamento ocorre depois, tanto nas Leis 13019 quanto



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 5ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

058 na 8666, reforçamos a vocês a responsabilidade e o risco que o município  
059 corre em não receber o bem ou o serviço prestado ou o que ficou decidido a  
060 fazer. A presidente reforça que o inciso III não trabalha, não comporta quem  
061 trabalha informalmente. A figura do pagamento antecipado é para o inciso III e  
062 não para o inciso II. A presidente cita o exemplo do respirador e a disputa de  
063 mercado devido a alta demanda, por isso necessitou de antecipar o pagamento  
064 com o objetivo de garantir o bem, reforça ainda que o for deliberado em  
065 conselho, todos respondem, todos compartilham essa responsabilidade e tudo  
066 será respondido em âmbito federal. Queremos dar essa liberdade mas também  
067 favorece a perda de controle. É preferível agilizar editais bem estruturados e  
068 elaborados, alcançando grande parte dos setores culturais e democratizar o  
069 recurso. É mais seguro, a pessoa faz aquisição de forma mais segura e  
070 tranquila. A votação é iniciada para que seja decidido em manter a autorização  
071 de pagamento antecipado ou após o cumprimento de obrigações. SEMDS,  
072 SEMTUR, SEMED, SEMPLA, ACAL, AMG, AITG decidem em ser contra a  
073 antecipação. Decidido em unanimidade. A reunião prossegue para próxima  
074 discussão. Os membros deliberam sobre os critérios para classificação dos  
075 requerentes do subsídio cultural, em destaque para um ponto que surgiu a  
076 partir da discussão do grupo de trabalho. Trata-se de critérios relacionados à  
077 vulnerabilidade social. A presidente cita exemplos de entidades e espaços que  
078 se configuram em vulnerabilidade social e esclarece que esses critérios são  
079 baseados em índices e parâmetros oficiais, um deles a localização, maior risco  
080 ou menor risco social. São pontuações. Segue-se para a votação para decisão  
081 se mantém ou retiram os critérios de vulnerabilidade social. SEMTUR, SEMED,  
082 SEMPLA, ACAL, AMG e AITG votam para manter os critérios. Decidido por  
083 unanimidade. A tabela de pontuação é citada para deliberação se mantém o  
084 modelo proposto ou se alteração deve ser feita. É colocado em votação através  
085 de manifestação contrária. Ficou decidido em manter a tabela proposta, sem  
086 registro de manifestação contrária. Por unanimidade a tabela de pontuação



**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 5ª Reunião Extraordinária do**  
**Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

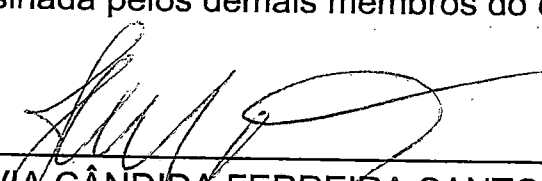


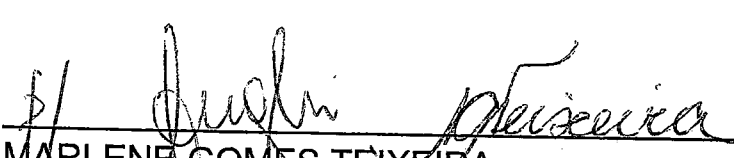
087 permanece a proposta e sem alterações. Prosseguindo, coloca-se em votação  
088 a minuta de decreto através de manifestação contrária. Não houve  
089 manifestação contrária ou objeções, a minuta foi aprovada por unanimidade. A  
090 reunião continua para o próximo ponto de pauta – revisão da legislação para  
091 substituição de membro representante da saúde por membro representante da  
092 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE. Os membros  
093 estão de acordo e aprovam a proposição por unanimidade. Continuando, os  
094 membros deliberam sobre os valores do plano de ação referentes aos incisos II  
095 e III da Lei Aldir Blanc, considerando que 20% são obrigatórios no inciso III. A  
096 presidente prossegue citando que desde as primeiras reuniões estudou-se  
097 quais as formas de atuação em relação aos incisos II e III de forma que o  
098 recurso alcance o maior número possível de setores culturais, de forma mais  
099 justa, mais equânime. A presidente cita alguns dados como a quantidade de  
100 inscritos para solicitar auxílio - até o momento são três solicitantes, duas que  
101 entraram em contato. Buscas ativas acontecem, mas as pessoas não estão se  
102 manifestando. É proposto aos membros a inversão de valores com base nos  
103 cadastrados, de forma que esse recurso possa chegar a diversos setores. Uma  
104 simulação foi realizada com base nos cadastrados o que permite 30% para  
105 espaços e 70% para editais ou inciso III. A Rosilene pergunta se havendo sobra  
106 no recurso destinado aos espaços, esse poderá ser realocado para os editais e  
107 inciso III. A presidente esclarece que é possível e esse percentual ele não é  
108 estático mas, é necessário para estabelecer base para o plano de ação. Esse  
109 procedimento pode ser solicitado via justificativa, como por exemplo a baixa  
110 adesão às inscrições e cadastros referentes aos espaços. Segue para  
111 deliberação dos membros a proposta de 30% para inciso II e 70% para inciso  
112 III. É decidido por unanimidade o percentual apresentado. A reunião foi  
113 encerrada.  
114 Não havendo mais assunto a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada por  
115 mim, Fernando Rocha Lacourt, Secretário Executivo do CMPCA, a presente ata





**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz**

**Ata da 5ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA**

116	e assinada pelos demais membros do conselho.
117	
118	
119	
120	FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
121	<b>PRESIDENTE DO CONSELHO DE CULTURA – CMPCA</b>
122	
123	
124	
125	LEONARDO REIS MILAGRES
126	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED</b>
127	
128	
129	
130	ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
131	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEMDS</b>
132	
133	
134	
135	IVANI MARIA GOMES
136	<b>ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DE SANTA CRUZ-</b>
137	<b>ARCESC</b>
138	
139	
140	
141	MARLENE GOMES TEIXEIRA
142	<b>ACADEMIA ARACRUZENSE DE LETRAS - ACAL</b>
143	
144	



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do  
Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA

145

146

147

148

149

  
\_\_\_\_\_  
FILIPE TULER DIAS

150

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**

151

152

153

  
\_\_\_\_\_  
FRANCINE DA SILVA LIMA

154

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLA**

155

156

157

158

  
\_\_\_\_\_  
UBIRACI ANTÔNIO DE MARCHI

159

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ**

160

161

162

163

\_\_\_\_\_  
JÔSY PEREIRA FERREIRA

164

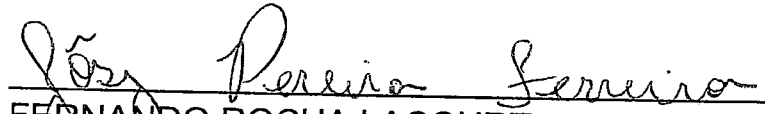
**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM E GUARANI**

165

166

167

168

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO ROCHA LACOURT

169

**SECRETÁRIO EXECUTIVO CMPCA**

170

171

172

17



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPÍRITO SANTO

26  
Pg nº

029  
CMA

Processo Administrativo N.º 10.392/2020

3  
C Proge,  
Tendo em vista o despacho do V. Ex.  
Procurador Municipal em folha de número  
09, feita cópia das atas 4.ª e 5.ª em  
folhas anteriores. Informo que  
este PL não gera impacto financeiro.  
Segue para análise e parecer.

Aracruz, 03 de novembro de 2020

8  
Resilene Gilje dos Santos Matos  
Secretaria Interina de Turismo e Cultura  
Decreto N.º 38.626, de 07/10/2020.

26  

PARECER

PROCURADORIA TRABALHISTA

~~070~~

CMA

PROCESSO Nº: 10392-2020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: Análise de projeto de lei que altera o artigo 4º alínea e) da lei 3974/2015.

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ANÁLISE DE MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 4º ALÍNEA E) DA LEI 3974/2015. CONSIDERAÇÕES.

RELATÓRIO

Tratam os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando análise de minuta de projeto de lei, que altera o artigo 4º alínea e) da lei 3974/2015, no sentido de alterar o representante da Secretaria de Saúde para passar a integrar o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

É o relatório. Passo, pois, a opinar.

ANÁLISE JURÍDICA

No que tange à análise da minuta apresentada, tal mister envolve a observância de diversos preceitos constitucionais. Dentre eles, destaca-se a competência de iniciar o processo legislativo que possui o Chefe do Poder Executivo desta municipalidade.

A análise que ora se mostra necessária, tange a fiscalização de

1



atendimento restrito da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao respeito de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Aracruz e na Constituição Federal.

Nesta toada, a Constituição Federal, ao dispor sobre a competência do Presidente da República, é plenamente aplicável ao caso em epígrafe. Nesse sentido, necessário constar a dicção do artigo 84, IV, da Constituição Federal, que assim versa:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: (...) IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;”.

Com efeito, em observância ao Princípio da Simetria, prevê a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 55, XIX, que:

“Art. 55 - Ao Prefeito Municipal compete, privativamente: (...); XIX - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;”.

Sobre o Princípio da Simetria, é possível aduzir que o mesmo está expresso no artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aduzindo que:

Art. 11. Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta. Parágrafo único. Promulgada a Constituição do Estado, caberá à Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

2

Ainda, a Lei Orgânica do Município de Aracruz, em seu artigo <sup>27</sup> ~~30~~, parágrafo único, inciso II, versa acerca das matérias que são veiculadas por meio de leis de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. Eis a redação do dispositivo em comento: Pg nº  
023  
CMA

Art. 30- A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei. Parágrafo único - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração; II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração; (sem grifos no original).

Cristalina, logo, a competência do Prefeito Municipal para iniciar o processo legislativo quando o objeto central da intenção envolver servidores da Administração Pública.

Resta alertar, contudo, acerca da impossibilidade de que haja aumento de despesa prevista nos projetos de lei cuja iniciativa seja privativa do Prefeito Municipal, como elenca o artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Aracruz:

"Art. 31 - Não será admitido aumento de despesa prevista: I- nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 95, § 2º e 3º;".

No caso dos autos, tem-se que a declaração às folhas 24 que o presente projeto não gerará impacto.

Quanto ao mérito da presente propositura legislativa, quanto a minuta de lei em si, tem-se que às folhas 14 e 21 consta nas atas de reunião intento de tal modificação legislativa, no sentido de que diante do mérito do gestor quanto a tal ponto, no sentido de que atende melhor ao princípio da eficiência tal modificação legislativa, tendo em vista que entende-se que a respectiva modificação atende aos ensejos do poder público.

Sendo assim, quanto a tal ponto não se vislumbra Pg nº  
072  
CMA  
inconstitucionalidade ou ilegalidade.

## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em decorrência do princípio da Legalidade, bem como dos preceitos de constitucionalidade, aos quais a Administração Pública encontra-se submetida, opino no sentido de ser possível a presente minuta.

É o parecer, meramente opinativo.

Aracruz, 10 de novembro de 2020.

**LUCAS GAVA FIGUEREDO**  
Procurador do Município  
Matrícula 22.053 - OAB/ES 16.350



Prefeitura Municipal de Aracruz  
ESPIRITO SANTO

28  
4  
11/11/2020

Processo Administrativo N.º 10.392/2020

Pg nº

03

0

CMA

A Segor,

Considerando a Lei Municipal n.º 3947, de 25/10/2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMA e de outras providências.

Considerando as Atas da 4.ª e 5.ª Reunião Extraordinária do CMPCA, que desentendem e aprovam o que se pretende neste.

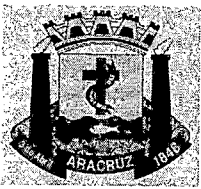
Considerando o Poder favorável da Procuradoria do Município.

Segue para análise desse Governo, que pactuando com o que aqui se pretende, que encaminhe projetos de Lei para a Câmara de Aracruz conforme minuta em folhas de números 05107.

Resilene Brito dos Santos Matos  
Secretaria Interna de Turismo e Cultura  
Vacante N.º 38.626, de 07/10/2020

Av. Morobá, s/nº - Bairro Morobá - Aracruz - ES - CEP 29.192.733  
Tel.: (27) 3296-3755 - Telefax: (27) 3256-1750 - site: www.pma.es.gov.br





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 044/2020 – ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº3.9754, DE 25/09/2015.**

APROVADO 1º TURNO

02/12/2020

Presidência CMA

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO**

APROVADO 2º TURNO

21/12/2020

Presidência CMA

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído a missão de relatoria no âmbito desta Comissão para que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre os aspectos Constitucional, Legal, Regimental, Jurídico e de Técnica Legislativa da proposição.

**II – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DA PROPOSIÇÃO.**

Essa análise consiste em verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor. Também será examinada quanto a iniciativa, quanto a competência e aos seus aspectos de técnicas legislativa.

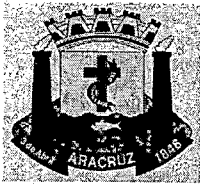
**A – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL E JURÍDICO.**

O Projeto de Lei nº 044/2020 dispõe sobre alteração na redação da alínea “E” do inciso I do art. 4º da Lei municipal nº3.947, de 25/09/2015, está em consonância com o disposto no art. 30, parágrafo único da Lei Orgânica de Aracruz/ES.

**Art. 30.** A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...



II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

### III - TÉCNICA LEGISLATIVA

Do ponto de vista da técnica legislativa em observância a Lei Complementar 95/98, o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa.

### IV – CONCLUSÃO

Após examinar o Projeto de Lei nº 044/2020, esta relatoria se manifesta pela **LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.**

Aracruz-ES, 01 de dezembro de 2020.

  
**Eliomar Antonio Rossato**  
Relator



# Câmara Municipal de Aracruz

rg nº  
026  
CMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 044/2020 – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.974, DE 25/09/2015.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 044/2020 tem por finalidade alterar a redação da alínea “e” da Lei nº 3.974/2015.

A Comissão de Constituição, legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável à matéria com Substitutivo.

### **II – MÉRITO**

Essa relatoria passa a análise ao referido Projeto de Lei, nos termos definidos no artigo 30, II do Regimento Interno, a saber:

**Art. 30–** Sem prejuízo do dispositivo no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

(...)

II – À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a – A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistia e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal.

APROVADO 1º TURNO

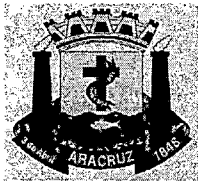
07/12/2020

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

21/12/2020

Presidência CMA



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao analisar a proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 044/2020 tem por objetivo alterar a redação da alínea “e” do art. 4º da Lei 3.974/2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz, substituindo a Secretária de Saúde por Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Não se observa qualquer ônus para a administração com a proposição, e conseqüentemente não acarretará comprometimento do orçamento do Poder Executivo Municipal.

### III – CONCLUSÃO

Desta forma, após estudos não identifica-se no projeto quaisquer impedimento de ordem orçamentária ou financeira para aprovação da proposição como se apresenta, razão pela qual esta relatoria se manifesta pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 044/2020, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES, 02 de novembro de 2020



**CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA**  
Relator



## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 044/2020 – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.974, DE 25/09/2015.**

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X		X		X	
ALBERTO LOPES	X		X		X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X		X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X		X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X		X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X		X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		Ausente		X		Ausente	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X		X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X		X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	Licenciado		Licenciado		Licenciado		Licenciado	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X		X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X		X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X		X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Presidente		Presidente		Presidente		Presidente	
ROMILDO BROETTO	X		X		X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X		X		X	

### RESULTADOS:

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
José Gomes dos Santos  
1º Secretário



## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 044/2020 – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.974, DE 25/09/2015.**

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		Ausente	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	Licenciado		Licenciado	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Presidente		Presidente	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

### RESULTADOS:

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
José Gomes dos Santos  
1º Secretário



Aracruz-ES, 22 de dezembro de 2020.

Of. nº. 366/2020  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 044/2020** – Altera a redação da alínea “e” do inciso I do art. 4º da lei municipal n.º 3.974, de 25/09/2015, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 173ª Sessão Ordinária, realizada em 21/12/2020, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

**CORDIAIS SAUDAÇÕES,**


  
**PAULO FLÁVIO MACHADO**  
Presidente da Câmara

**Exmº. Sr.**  
**JONES CAVAGLIERI**  
**Prefeito Municipal de Aracruz**  
**Nesta**



**SANCIONADA**

Em, 29/12/2020

  
Prefeito Municipal

LEI N.º 4355, DE 29/12/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.974, DE 25/09/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A alínea “e” do inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal n.º 3.974, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – (.....)

e) *Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDE;*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 29 de Dezembro de 2020.

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal





Camara Municipal de Aracruz  
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº

037

CMA

**ORIGEM**

Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Trâmite Nº: **1**

Data e Hora: **04/01/2021 16:05:51**

Despacho: Sancionada a Lei nº 4.355 de 29 de dezembro de 2020, finalizo o presente processo e encaminho para o arquivamento.

Camara Municipal de Aracruz, 04 de janeiro de 2021

  
Higor Giufizatto  
Responsável

  
LEGISLATIVO

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 611/2020 - Externo  
Assunto: 001 - PROJETOS  
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI  
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 044/2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "E" DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.974, DE 25/09/2015.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável: \_\_\_\_\_

Camara Municipal de Aracruz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ARQUIVO LEGISLATIVO